



Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 02/10/2025
Assessor Jurídica ou Escriturário

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul
PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38/2025 -
“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Vereadora Dirlene Maria Wermann, integrante da bancada do Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relatora DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu Parecer ao Projeto de Lei nº 38/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade, Legalidade e do Regimento Interno entendo que o mesmo é Constitucional, e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação ao Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei que instituiu o Conselho Municipal de Saúde tem por base os Arts. 196 a 200 da CF/88, que asseguram o direito à saúde e instituem o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como na Lei nº 8.142/1990, a qual torna obrigatória a existência de Conselhos de Saúde como instâncias permanentes e deliberativas, condição indispensável ao repasse de recursos federais ao Município.

No entanto, cabe registrar que o § 1º e incisos de I a III do art. 3º, ao indicar nominalmente entidades específicas para a Composição do Conselho, pode gerar engessamento normativo se necessidade de alterações legislativas sempre que houver modificações institucionais. Tal situação contraria a recomendação do Conselho de que as definições das entidades sejam feitas no Regimento Interno do Conselho.



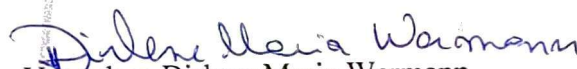
Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

Ainda referente ao atr. 3º alinha (a) que seja incluído o seguinte redação,: (a) 50% (cinquenta por cento) de Entidades de usuários não tenham quaisquer vínculo, diretos ou indiretos com o Poder Público das três esferas do governo, com os profissionais de saúde.

Assim, este relato manifesta-se favorável desde que seja apresentada uma EMENDA modificativas ao §1º e seus incisos I a III, bem como, EMENDA ADITIVA referente ao o art. 3º aliena (a).

Diante do exposto, **meu parecer é favorável.** Mediante apresentação de Emendas.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.


Vereadora Dirlene Maria Wermann

Relatora do Projeto de Lei nº 38/2025

(54) 3349-1060

(54) 9 9706-4242

camara@saodomingosdosul.rs.gov.br

www.saodomingosdosul.rs.gov.br

Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegnú, 688
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

CNPJ: 29.392.075/0001-47